



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15889/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que o Sr. Franco Leondi Silva dos Santos, Leiloeiro nomeado através da **Portaria nº 329/2018**, realizará **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de bens, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos)** no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, na cidade de Santiago/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens pertencentes ao Município de Santiago/RS, considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica para a Administração Municipal, **no estado em que se encontram**, conforme descrição sumária constante da tabela abaixo e respeitado o valor mínimo para lance de cada item:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Val.
1	51142 - AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA ISD 4895 2 PORTAS 5 PASSAGEIROS 65 CV 4 CILINDROS ANO/MODELO 2011/2012 NA COR BRANCO CHASSI 9BD15802AC6609607 RENAVAM 339084502 MOTOR 14E10110402366 COMBUSTÍVEL FLEX.	UN	1	R\$ 8.000,00
2	51141 - AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY MARCA FIAT 4 PASSAGEIROS 4 CILINDROS ANO/MODELO:2009/2010 RENAVAM:102631 MOTOR:14GE1011*8875396 CHASSI:9BD15822AA6302786 COMBUSTIVEL:FLEX COR:BRANCO PLACA: IPV7932	UN	1	R\$ 8.000,00
3	51135 - AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM VOYAGE TL MB S 1.6 FLEX COR: BRANCO 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS CHASSI 9BWDB45U2FT119289 RENAVAM 01054838175 ANO/MODELO: 2015 ESPÉCIE: PASSAGEIRO TIPO: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA MOTOR: CCRC46247 POTÊNCIA: 104cv CMT 1,88 ton. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. PLACA IWQ 5446.	UN	1	R\$ 25.000,00
4	51128 - AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM VOYAGE TL MB S 1.6 FLEX COR: BRANCO 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS CHASSI 9BWDB45U2FT119356 RENAVAM 01054839767 ANO/MODELO: 2015 ESPÉCIE: PASSAGEIRO TIPO: AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA MOTOR: CCRT93790 POTÊNCIA: 104cv CMT 1,88 ton. PLACA IWQ 5436.	UN	1	R\$ 12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

5	51127 - AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM VOYAGE TL MB S 1.6 FLEX COR: BRANCO 4 PORTAS 5 PASSAGEIROS, CHASSI 9BWDB45U8FT119359 RENAVAL 01054841311, ANO/MODELO: 2015, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, TIPO: AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR: CCRT93792, POTÊNCIA: 104cv CMT 1,88 ton. PLACA IWQ-5438	UN	1	R\$ 8.500,00
6	51131 - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA GMC 16220, PLACA IHU 3276, BRANCO, ANO/MOD 1998, CHASSI 9BG854NKWWC002619, RENAVAL 70125182-4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3, CAP. CARGA 11140 KG, CAÇAMBA BASCULANTE CBR 7MTS3, COM PROTETOR DE GABINETE.	UN	1	R\$ 25.500,00
7	51133 - CAMINHÃO GMC 16220, PLACA IHU 3296, BRANCO, DIESEL, ANO/MOD 1998, CHASSI 9BG854NKWWC002566, RENAVAL 70125244-8, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3, CAPACIDADE DE CARGA 11140 KG.	UN	1	R\$ 25.500,00
8	51129 - CAMINHÃO MB L 1113, PLACA IGB 4652, ANO/MOD 1977, AZUL, DIESEL, CHASSI 34403212347526, RENAVAL 57983791-2 COM CAÇAMBA BASCULANTE CBR 6MT3.	UN	1	R\$ 15.000,00
9	51132 - CAMINHÃO MBIL 608 D, ANO MODELO 1978, CARROCERIA ABERTA, COR BRANCA, PLACA LZS 8125, RENAVAL 55405581-3.	UN	1	R\$ 23.800,00
10	51130 - CAMINHONETA AMBULÂNCIA GM S/10 2.4 RONTAN, GASOLINA, 4 CIL, COR BRANCA, ANO/MOD 2004, MOTOR 6Y0004412, RENAVAL 83677688-5, CHASSI 9BG124AX04C423429 PLACA IMA 6740.	UN	1	R\$ 7.000,00
11	51136 - CAMINHONETA FORD F 1000, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO/MOD 1996/97, COR BRANCA, PLACA KCW 9344, CHASSI 9BFE24EH5TDB26513.	UN	1	R\$ 20.000,00
12	51143 - CAPOTA DE CAMIONETE S10 - NOVA	UN	1	R\$ 2.000,00
13	51134 - FIESTA SEDAN 1,6 FLEX FORD PLACA IVP 4228 CHASSI:9BFZF54P7E8086948 RENAVAL:01009434508 MOTOR:QF9AE8086948 COR:BRANCO. ANO/MODELO 2014 COMB:ÁLCOOL/GASOLINA, POTENCIA 107 CV,4 PORTAS, PNEUS 175/65 R14, CAMBIO DE 5 MARCHAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS.	UN	1	R\$ 8.500,00
14	51140 - LOTE CONTENDO 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO RECEBIDOS EM DOAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	UN	1	R\$ 1.000,00
15	51137 - SUCATAS EM GERAL	UN	1	R\$ 1.000,00
16	51138 - SUCATAS EM GERAL - PALCO MÓVEL REBOQUE NÃO LICENCIADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM COBERTURA.	UN	1	R\$ 2.000,00
17	51139 - SUCATAS EM GERAL - TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL.	UN	1	R\$ 1.500,00
18	50428 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	UN	1	R\$ 48.750,00



2. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local indicado, até as **09:30h (nove horas e trinta minutos)** do dia **** de setembro de 2023**, para habilitação e credenciamento, portando os seguintes documentos:

2.1. Pessoa Física

a) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei;
b) Comprovante original de Inscrição do CPF na Receita Federal;
c) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão.

2.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
b) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão;
c) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei do representante legal;
d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito privado, que em caso de cópia deverá ser autenticada em cartório ou por funcionário público desta municipalidade.

2.3. Pessoa Jurídica de Direito Público

a) Original Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
b) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para participar do presente leilão;
c) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei do preposto ou representante legal na forma da lei;
d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, que em caso de cópia deverá ser autenticada em cartório ou por funcionário público desta municipalidade.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A oferta dos lances terá início após a habilitação e credenciamento, e deverá ser feita verbalmente, em moeda corrente nacional (real) e observados os preços mínimos para lance de cada item, constantes da tabela posta no tópico de nº **1.1.** do presente edital, acima, e serão adquiridos pelo maior preço oferecido.

3.2. Somente poderão oferecer lance os interessados previamente habilitados e cadastrados, na forma do tópico de nº **2.**, do presente edital.

3.3. Após definido o lance vencedor para cada lote do Leilão, o Leiloeiro lançara em sistema próprio o débito em nome do arrematante e respectiva guia para pagamento.

3.3.1. Os débitos não pagos, mantidas as condições normais, poderão ser inscritos em dívida ativa pelo Município.

3.4. Após o Leilão, o Leiloeiro registrará a oferta de maior valor por item em nome do arrematante, em Ata a ser lavrada no dia do leilão.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por item conforme a relação constante na tabela do tópico de nº **1.1.**, do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

4.2. Será considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, não podendo ser inferior ao valor mínimo de cada item, conforme avaliação pela Comissão designada pela Portaria nº 688/2022.

4.3. O resultado do presente certame será conhecido ao final da sessão. A Ata com os nomes dos arrematantes será afixada no Mural da Secretaria de Gestão no Prédio da Prefeitura Municipal de Santiago/RS e publicada na Imprensa Oficial.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os bens vendidos à vista, arrematados e pagos em espécie, serão liberados no 1º (primeiro) dia útil após o Leilão.

5.2. Os bens vendidos e pagos com cheques, somente serão liberados após a efetiva compensação do cheque, mediante autorização de liberação fornecida pelo funcionário responsável pela Secretaria da Fazenda do Município.

5.3. Para os bens que não forem pagos à vista ou em cheque, será exigida a caução no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do item, a ser pago ao final dos lances, junto ao responsável pela Tesouraria do Município; o restante do valor deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o Leilão.

5.3.1. O não pagamento ou a não retirada do item nos prazos previstos implicará no perdimento do valor já pago ou pago como caução.

6. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. Os bens arrematados serão entregues integralmente **“no estado em que se encontram”**, não podendo ser fracionado ou separado em partes, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, na cidade de Santiago/RS, ficando desde já esclarecido que não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos.

6.1.1. O bem, após arrematado e pago no leilão, deve ser retirado integralmente no estado em que se encontra, não podendo ser fracionado ou separado em partes, sendo que o arrematante também fica responsável pela realização dos procedimentos alusivos à transferência do bem para seu nome, sem quaisquer ônus ao Município de Santiago.

6.1.2. É dever do arrematante certificar-se de todas as características e condições dos bens que é do seu interesse, no período em que os mesmos estarão disponíveis para vistoria, não podendo este, após o arremate, alegar desconhecimento das características dos bens em questão.

6.1.3. O Leiloeiro, ou pessoa designada pelo Prefeito Municipal, deverá comunicar a venda ao DETRAN em até 2 (dois) dias úteis, após a finalização da ata de leilão pela comissão de licitações.

6.1.4. Como prova de arremate de bens, o município poderá, mediante solicitação, disponibilizar os seguintes documentos:

- Cópia do Edital de Leilão;
- Cópia da Ata de Leilão presencial;
- Cópia do Termo de Homologação;
- Cópia da Ata Posse do Prefeito;
- Certidão de Arrematante;
- Cópia da habilitação do Prefeito.

As demais despesas relacionadas a documentos de transferência, inclusive para outros estados correrão por conta do arrematante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

6.2. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, além de impostos (ICMS), taxa para circulação, transporte, carga, descarga quaisquer outras que venham a existir, assim como procedimentos alusivos a transferência do bem para seu nome.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, podendo ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente aceito pelo Município, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

8.1. Conduzir o Leilão conforme as especificações deste edital.

8.2. Manter durante toda a execução do Leilão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os bens a serem leiloados se encontram depositados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, cidade de Santiago, onde poderão ser examinados pelos interessados nos dias úteis, entre os dias ****/08/2023 e **/09/2023**, durante o horário de expediente do Município (das 08:00h às 14:00hs).

9.2. A palavra do Leiloeiro em concordância com a Administração Municipal, no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou completar as condições que regem o evento.

9.2.1 Os membros da Comissão designados pela Portaria 561/2023 são soberanos para decidir sobre eventual alteração no preço mínimo durante o Leilão.

9.3. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RS, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Patrimônio.

9.4. Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios nos bens arrematados, objetivando indenização junto ao Município. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições que regem o evento, para eximir-se da obrigação gerada.

9.5. Os bens objetos deste edital permanecerão junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, Santiago/RS, até a efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo ao Leiloeiro qualquer responsabilidade com a guarda, entrega ou manutenção dos referidos bens.

9.6. O Leiloeiro está impedido de fornecer autorização de entrega dos bens, quando tenham sido pagos em cheques, enquanto não forem estes devidamente compensados.

9.7. Os arrematantes que tenham realizado o pagamento de seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contraordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art.335 do Código Penal:

“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou entidade paraestatal”.

9.8. Não serão aceitos cheques de terceiros.

9.9. Maiores informações sobre os bens, poderão ser obtidas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santiago, à Rua Cândido Genro, nº 341, Bairro São Jorge, **Santiago/RS**, ou através do telefone (55) 3251-8500, com o Servidor Mauro Pinto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

9.10. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

9.11. Será comunicado, em tempo hábil, por escrito aos interessados que retirarem o edital, e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer neste.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.13. Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das cláusulas e condições deste edital.

9.14. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Reunião de Licitação antes da data fixada para abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

9.15. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e endereço deste edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

10.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

10.3. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a)** abertura da reunião, com leitura deste edital;
- b)** indicação do item, pelo leiloeiro oficial;
- c)** recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, item a item, na ordem posta na tabela constante do tópico **1.1.**, do presente edital;
- d)** confirmação, do arrematador, pelo leiloeiro, em função do maior valor oferecido para o item;
- e)** lançamento dos débitos em sistema próprio;
- f)** encerramento do Leilão, após indicação de todos os itens pelo leiloeiro, de acordo com o previsto na tabela constante no tópico **1.1.**, do presente edital.

11. DO FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Estadual sede do Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal